



Sistema de Gestão Integrada de *Compliance* e Antissuborno

Política de Relacionamento com Agentes Públicos e PEPs

**Novembro
2024**

Sumário

1. Objetivo	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Definições	3
4. Diretrizes	4
a. Os contatos diretos com Agentes Públicos e PEPs, deverão:	4
b. Os contatos indiretos com Agentes Públicos e PEPs, deverão:	6
5. Licitações e Contratos Públicos	6
6. Red Flags	7
7. Vedações	7
8. Violações e Sanções	8
9. Disposições Finais	8
10. Canal de Ética ClickTI Group	8

Elaboração:
ComplianceVerificação
Instância de IntegridadeAprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
2 de 10

1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para que a Click TI Group possa estar em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 37001:2017 e a Norma ABNT NBR 37301:2021, bem como orientar quanto à conduta a ser observada no trato e relacionamento com os Agentes Públicos e PEPs.

Esta política visa prevenir a ocorrência de situações, condutas e/ou atos ilícitos contra a Administração Pública, os quais possam ser caracterizados como prática de suborno, corrupção e/ou atos lesivos à administração pública, conforme a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

2. Âmbito de Aplicação

Esta política se aplica a todos os colaboradores ClickTI Group, sejam eles CLT ou PJ, incluindo os sócios, gestores e a Alta Direção da empresa, e, ainda, a todos aqueles que de alguma forma representem a organização.

3. Definições

- **Agente Público:** Pessoa que exerce, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos/entidades estatais, ou em representação diplomática de país estrangeiro; pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro ou internacional.
- **Agente Político:** Pessoa que exerce função de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo e os membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.
- **Colaboradores:** Toda a pessoa física que presta serviços de natureza rotineira à ClickTI Group mediante salário e contrato de trabalho. Como colaboradores

Elaboração:
ComplianceVerificação
Instância de IntegridadeAprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
3 de 10

citam-se: empregados, dirigentes, sócios, terceiros, prestadores de serviços, consultores contratados e estagiários.

- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Por PEP consideram-se os agentes públicos que desempenham ou desempenharam, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou qualquer função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. 1 Objetivo 2 Âmbito de Aplicação 3 Definições
- **Conflito de Interesse:** Quando, por conta de um interesse próprio, o colaborador é influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando decisões inapropriadas e deixando de cumprir com suas responsabilidades e a ética profissionais.

4. Diretrizes

É compromisso de todos os colaboradores da Click TI Group tratarem os Agentes Públicos e PEPs de maneira polida e formal, sem utilização de jargões e/ou apelidos ao se referirem a estes.

O relacionamento dos colaboradores Click TI Group com Agentes Públicos e PEPs, desde que sejam para fins institucionais ou comerciais, pode ocorrer de diversas maneiras, dentre elas:

- Em reuniões para apresentação de produtos e serviços;
- Em eventos de apresentação de soluções, produtos e serviços realizados em parceria com os fabricantes;
- Em reuniões de follow up para verificação do status de processos licitatórios;
- Em licitações, fiscalizações, ou em atividades corriqueiras como a obtenção de certidões, guias, contatos de balcão, dentre outras.

a. Os contatos diretos com Agentes Públicos e PEPs, deverão:

Elaboração: Compliance	Verificação Instância de Integridade	Aprovação: Alta Direção	Página: 4 de 10
Data: 19/11/2024	Data: 22/11/2024	Data: 27/11/2024	

Código:
PL.COM.011.02Classificação:
RestritoVersão: **02**Data de Vigência:
27 de novembro de 2024

Nas situações em que a Click TI Group interage com o poder público, por meio de seus colaboradores, sócios, gestores, Alta Direção e todos aqueles que de alguma forma representem a organização, devem ser adotadas condutas concernentes aos interesses da organização, conforme descrito no Código de Conduta, independentemente de interesse pessoal ou de terceiros, ou até mesmo do agente público.

Para a realização desta interação de forma transparente, ética e segura, os seguintes cuidados devem ser observados:

- Ser realizado por pessoas autorizadas e treinadas de acordo com a Política de Relacionamento com Agentes Públicos e PEPs e demais políticas relacionadas;
- É recomendável que, sempre que possível, os contatos deverão contar com a participação, de pelo menos, dois representantes da ClickTI Group, sendo realizados de maneira formal e previamente agendados, constando em agenda do Microsoft Outlook no formato de invite/reunião;
- Ser realizado em ambientes profissionais e, preferencialmente, dentro do horário comercial;
- Quando for realizada a troca de mensagens eletrônicas é indispensável que o conteúdo seja sucinto e formal, evitando palavras ou abordagem que possam aparentar ilegalidade nos negócios firmados, com a finalidade de se evitar qualquer interpretação dúbia;
- É recomendável que, os contatos verbais, sejam eles realizados de maneira presencial ou remota, contatos via SMS, WhatsApp ou Chat sejam posteriormente registrados no Pipedrive detalhadamente (data/ hora/ local em que ocorreu/objetivo/o que ficou definido), sempre após a sua ocorrência. É recomendável que, também, seja redigido um e-mail com o conteúdo do que foi discutido e enviado aos interessados, inclusive ao Agente Público e/ou PEPs, buscando formalizar o que ficou entendido, a fim de evitar interpretações diversas e errôneas;
- Todas as solicitações, notificações, autuações e demandas provenientes de Agentes Públicos e/ou PEPs deverão, quando cabível, ser respondidas ou defendidas de forma oficial e formal, com o auxílio da Assessoria Jurídica da ClickTI Group;

Elaboração:
ComplianceVerificação
Instância de IntegridadeAprovação:
Alta DireçãoData: **19/11/2024**Data: **22/11/2024**Data: **27/11/2024**Página:
5 de 10

- Visando conflito de interesses, os colaboradores da ClickTI Group devem comunicar ao Setor de RH a existência de parentesco com Agentes Públicos e PEPs até 3º grau.
- As reuniões que apresentarem mais que um baixo risco de *compliance* e/ou suborno, tais como negociações, períodos pré-editais, renovações e/ou aditivos contratuais, devem ser evidenciadas, incluindo todos os temas tratados, por meio, por exemplo, de pautas e/ou comunicação formal prévia, atas de reuniões, ou quaisquer outros meios.

b. Os contatos indiretos com Agentes Públicos e PEPs, deverão:

Nos casos em que o contato da Click TI Group com agente público ocorrer por meio de intermediário ou parceiro comercial, serão adotados, pela Click TI Group, os seguintes cuidados em relação aos parceiros:

- Realização de *due diligence*, conforme a Política de Due Diligence;
- Verificação da frequência das interações com o poder público;
- Verificação de situação que possa configurar potencial conflito de interesse;
- Assinatura, pelo parceiro, de termo de compromisso com o Código de Conduta Click TI Group e demais políticas internas.

5. Licitações e Contratos Públicos

Ao participar de licitações públicas, a ClickTI Group estará sujeita ao cumprimento das disposições legais da Lei 14.133/2021 (Nova Lei das Licitações) e Lei 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção), as normas da licitação e todas as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Todos os contratos deverão ser formalizados por escrito, de forma clara e com o escopo bem definido. Qualquer tipo de acordo verbal ou unilateral não será honrado pela ClickTI Group e seus parceiros.

Nas licitações e contratos públicos, incluso concessões e parcerias públicas privadas, fica vedado qualquer tipo de conduta com tendência a:

Elaboração: Compliance	Verificação Instância de Integridade	Aprovação: Alta Direção	Página: 6 de 10
Data: 19/11/2024	Data: 22/11/2024	Data: 27/11/2024	

- Impedir ou fraudar o caráter competitivo do sistema licitatório público, seja por meio de ajuste, combinação ou qualquer outro artifício;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização da lei, no ato convocatório da licitação pública ou em seus respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6. Red Flags

RED FLAGS, na tradução: Bandeiras Vermelhas, conotam Indicação de Perigo/ Motivo de Alerta.

Nesse sentido, as Red Flags que devem ser observadas para apuração de riscos ou sinais de alerta, com relação aos Agentes Públicos e/ou PEPs:

- ▶ O Agente Público e/ou PEPs aparentam não ter conhecimento no assunto;
- ▶ O Agente Público e/ou PEPs solicita alguma vantagem e oferece algum tipo de benefício, por exemplo: uma licença, uma facilitação ou informação privilegiada;
- ▶ O Agente Público e/ou PEPs solicita viagens ou qualquer tipo de hospitalidades para familiares;
- ▶ O Agente Público e/ou PEPs propõe um acordo unilateral/ qualquer tipo de acordo que fere as Leis Brasileiras.

7. Vedações

Nas interações com o poder público, por qualquer das partes interessadas em nome da Click TI Group, é vedado:

- atender a solicitações, feitas por agentes públicos ou intermediários, de vantagens ou benefícios em troca de favorecimentos ou outras concessões;
- celebrar ou formalizar, com agentes públicos ou com a Administração Pública, qualquer acordo ou contrato para prestar serviços de qualquer tipo com o

Elaboração:
Compliance

Verificação
Instância de Integridade

Aprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
7 de 10

objetivo de influenciar ou que possa ser interpretado como influência a agente público para obtenção de vantagem para a Click TI Group;

- realizar qualquer tipo de doação ou contribuição a candidatos a mandatos eletivos, partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- oferecer, prometer, fornecer, solicitar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer tipo de vantagem econômica, independentemente do valor, ao agente público ou a seus familiares, independente da finalidade;
- ofertar ou receber presentes, hospitalidades, doações ou benefícios similares, tais como viagens, refeições ou outro tipo de entretenimento.

8. Violações e Sanções

Qualquer tipo de situação que pareça suspeita, ou que venha a violar diretamente as regras estabelecidas nesta Política deverão prontamente ser reportadas no Canal de Ética ClickTI Group.

Qualquer colaborador da ClickTI Group, independentemente de seu cargo/hierarquia, poderá ser questionado sobre a prática de atos que representem violação das regras estabelecidas nesta Política e poderá levar a ClickTI Group a adotar medidas disciplinares e/ou corretivas, conforme disposto na Política de Canal de Denúncias e Investigações Internas, sem prejuízo de comunicações aos órgãos públicos competentes para investigações.

9. Disposições Finais

Em caso de dúvidas com relação aos itens dessa Política, ou mesmo em situações duvidosas e que não estejam aqui previstas, entre em contato com o RH/ função de Compliance da Click TI Group, por meio do *e-mail*: compliance@clickti.com.br.

10. Canal de Ética ClickTI Group

O **Canal de Ética ClickTI Group** foi criado para uso dos colaboradores da ClickTI Group, ou qualquer outra pessoa de fora da nossa organização. Ele é o principal meio de comunicação para relatar atos que possam infringir as diretrizes que se encontram

Elaboração:
Compliance

Verificação
Instância de Integridade

Aprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
8 de 10

na presente **Política**, assim como negócios que possam estar em desacordo com as leis da sociedade.

As suspeitas de boa-fé e/ou as possíveis situações de acontecimentos concretos que violem as diretrizes da **Política de Relacionamento com Agentes Públicos e PEPs ClickTI Group** devem ser reportadas para que sejam investigadas e as providências cabíveis sejam tomadas em cada caso. Os relatos realizados são anônimos, e a todos fica garantido o princípio de não retaliação.

O **Canal de Ética ClickTI Group** está disponível para acesso através de dois canais: telefônico e online.



Canal de Ética | Contato Telefônico
0800 200 3514 Tecele a **opção 4**.



Canal de Ética | Formulário Online
[Clique aqui](#) ou acesse através do QR Code:



Para que você conheça, detalhadamente, quais tipos de situações devem ser relatadas, o procedimento padrão que deve ser seguido e as informações necessárias para se realizar um relato através do nosso Canal de Ética, bem como o que ocorrerá após seu relato, foi criado o **Guia de Orientação: Canal de Ética**: [Clique aqui](#) e acesse o Guia.

Elaboração:
Compliance

Verificação
Instância de Integridade

Aprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
9 de 10

Código:
PL.COM.011.02

Classificação:
Restrito

Versão: 02

Data de Vigência:
27 de novembro de 2024

Controle de versões

Data	Versão	Aprovado por:	Resumo das Alterações:
09/08/2024	01	CEO	<ul style="list-style-type: none"> - Ajuste da política antiga dentro dos padrões da Norma ABNT; - Inclusão do item 7.
19/11/2024	02	CEO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização do 0800 do Canal de Ética (pág.09); - Atualização do link Guia de Orientação: Canal de Ética (pág.09); - Correção de cabeçalho do documento: VERSÃO.

Elaboração:
Compliance

Verificação
Instância de Integridade

Aprovação:
Alta Direção

Data: 19/11/2024

Data: 22/11/2024

Data: 27/11/2024

Página:
10 de 10